



LEI N° 2.131/01

= Cria Cargos no Anexo II da Lei n° 1.866/93, de 05 de Agosto de 1993 e dá outras providencias =.


O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a câmara Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art.1º** Ficam criados no Anexo II da Lei 1.866, de 05 de agosto de 1993, 20 (vinte) Cargos Comissionados de Diretor Escolar (CCDE) e 35 (trinta e cinco) Cargos Comissionados de Coordenador de Turno (CCCT).
- Art.2º** O valor da remuneração, referência e distribuição dos cargos serão fixados de acordo com o Anexo I desta Lei.
- Art.3º** A qualificação exigida para o preenchimento dos cargos consta do Anexo II desta Lei.
- Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município e não comprometem as receitas deste exercício nem as receitas dos exercícios vindouros, porque estão compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101/00.
- Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.6º** Revogam-se disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.


Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

FRANCISCO DONATO
Prefeito Municipal
Conceição da Barra - ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete





Lei nº 2.131/01

Anexo I-

Nomenclatura	Quant.	Ref.	Valor R\$	Distribuição
DIRETOR ESCOLAR	20	1) CCD-V 2) CCD-IV 3) CCD-III 4) CCD_II 5) CCD_I	1) 850,00 2) 800,00 3) 700,00 4) 600,00 5) 400,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR ESCOLAR	35	1) CCCT-I 2) CCCT-II	1) 350,00 2) 450,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lei nº 2.131/01

ANEXO II

REFERENCIA	CARGOS	QUALIFICAÇÃO
CCD-V	DIRETOR ESCOLAR	Pedagogia –Administração Escolar com pós-graduação em Administração Escolar
CCD-IV	DIRETOR ESCOLAR	Pedagogia (Supervisão Escolar, Inspeção Escolar, Orientação Educacional) com pós-graduação em administração Escolar ou Licenciatura Plena com pós-graduação em Administração Escolar.
CCD-III	DIRETOR ESCOLAR	Licenciatura Plena com pós-graduação ou Pedagogia (Habilitação em 1ª a 4ª séries) com pós-graduação
CCD -II	DIRETOR ESCOLAR	Pedagogia (Habilitação em 1ª a 4ª séries) ou Licenciatura Plena
CCD-I	DIRETOR ESCOLAR	Curso Normal
CCCT-I	COORDENADOR DE TURNO - EDUCAÇÃO INFANTIL	2º Grau
CCCT-II	COORDENADOR DE TURNO - ENSINO FUNDAMENTAL	2ºGrau